



Governo do Distrito Federal  
Polícia Civil do Distrito Federal  
Divisão de Telecomunicações  
Seção de Atendimento Técnico da Divisão de Telecomunicações

Termo de Referência de Contratação de TIC - Serviços (IN 94/2022) Nº 194537206/2026  
- PCDF/DGPC/DGI/DITEL/SAT

Brasília-DF, 09 de fevereiro  
de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA TIC

### ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

Documento elaborado em consonância com o Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023 (artigos 55 a 65), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**UASG:** 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### Identificação do Documento

<b>Categoria:</b>	Contratações de TIC
<b>Número do DFD:</b>	DFD 5 (152070040)
<b>Número do ETP:</b>	ETP 06/2025 (176741044)
<b>Número do Protocolo PCDF:</b>	519.688/2016-DITEL/PCDF
<b>Número do Processo SEI:</b>	00052-00031163/2024-87
<b>Categoria do Objeto:</b>	VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação (Lei 14.133/2021, Art. 2º, inciso VII)
<b>Assunto:</b>	Contratação da Atualização do Software TollManager/CallManager e serviços associados (Manutenção Preventiva e Corretiva)
<b>Objeto:</b>	Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
<b>Integrante Requisitante:</b>	Mario Vianna da Silveira Filho	<b>Matrícula:</b>	78.710-8
<b>E-mail:</b>	mario.silveira@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-4643
<b>Integrante Técnico:</b>	Danilo Alexandre Soares Takano	<b>Matrícula:</b>	78.371-4
<b>E-mail:</b>	danilo.takano@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-4634
<b>Integrante Administrativo:</b>	Leila Mara Martins	<b>Matrícula:</b>	57.930-0
<b>E-mail:</b>	leila.martins@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-5103

#### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/12/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento conforme TEMPLATE DO TERMO DE REFERÊNCIA	Integrantes técnico e requisitante da EPCTC
10/03/2026	2.0	Finalização da segunda versão do documento conforme despacho SCDI 191844900	Integrantes técnico e requisitante da EPCTC

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Objeto:** Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses, visando atender às necessidades da Divisão de Telecomunicações, da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.	*25992	Serviço	1	R\$ 10.180,00	R\$ 10.180,0

\*25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

1.1.1. As especificações do objeto estão elencadas no item 3.2. e detalhadas no item 3.3. deste documento.

**1.2. Bem/Serviço Comum:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

**1.3. Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação, conforme as necessidades da PCDF.

1.3.1. A forma de comercialização da atualização tem serviços agregados de suporte técnico remoto e garantia da licença (atualizações automáticas), que poderia ser com validade de 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses, 36 (trinta e seis) meses, 48 (quarenta e oito) meses ou 60 (sessenta) meses. O sistema é similar ao praticado por outras grandes empresas do ramo de redes e telefonia interna como a Cisco, a MITEL, AVAYA e outras fabricantes do ramo.

1.3.2. No caso específico da solução da PCDF, optou-se por 36 (trinta e seis) meses de garantia, por representar um valor razoável de custo-benefício e coincidir com a garantia da licença (software assurance) da Central MX-One.

1.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.4. Da Prorrogação:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

1.4.1. Há possibilidade de sua prorrogação. (Art. 71 parágrafo 1º inc. I do Decreto 44.330/2023).

#### **1.5. Justificativa do Não Parcelamento em Lotes e da Inaplicabilidade da LEI Complementar 123/2006**

Conforme itens 15.1. e 16.1. do Estudo Técnico para a Contratação (153978210), pela natureza da solução, *por se tratar de atualização de uma solução única pré-existente*, nos termos do art. 40, inciso V, "b", por não ser tecnicamente viável (Lei 14.133/2021) o Parcelamento em Lotes, nem o Tratamento Diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006. No que tange ao dispositivo citado, sua aplicação fica impossibilitada pela exclusividade do fornecedor.

1.6. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação instituída para este fim, utilizando o modelo de Termo de Referência informado pela SGTIC/PCDF, após realização do Estudo Técnico Preliminar, fundamentado na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no DF pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.6.1. Foram também utilizadas como referências o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e Template do termo de Referência disponibilizado aos membros da Equipe de planejamento da Contratação.

#### **1.7. Esclarecimento necessário sobre a contratação**

Esclarecemos tratar-se a contratação de serviço único: Atualização da Licença de software, com *suporte técnico remoto e garantia da licença de 36 meses*, com a escolha da vigência da contratação para garantir a atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme já explicado no item 1.3 e seus subitens.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Documento de Formalização da Demanda 5** (152070040) e do **Estudo Técnico Preliminar 06/2025** (176741044).

## 2.1. Da Necessidade:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da atualização do software e de sua adequação à nova versão do sistema telefônico MITEL/MX-One, versão 7.7 para que a DITEL possa voltar a acessar e tratar adequadamente os dados de uso da telefonia fixa IP na PCDF, pois *não há possibilidade de tratamento e recuperação das informações de bilhetagem*: são milhares de dados, em arquivos semanais distintos, de estrutura pouco compreensível à busca humana manual, o que inviabiliza sua pesquisa ou tratamento em períodos longos ou anteriores aos da semana em curso.

2.1.2. Além disso, a contratação se enquadra como dispensa de licitação por seu baixo valor, conforme previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no DF pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 - caso de Contratação Direta, pois o baixo valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

### 2.1.3. DA SOLUÇÃO PRÉ-EXISTENTE: O SOFTWARE/SISTEMA DE TARIFAÇÃO TOLLMANAGER/CALLMANAGER

O programa de tarifação e gestão de bilhetes da telefonia da PCDF é o *TollManager/CallManager 2017*, que está instalado e em execução num servidor virtual da Divisão de Tecnologia (DITEC/DGI). Ele foi adquirido na compra da primeira versão das Centrais Telefônicas MITEL/MX-One, no contrato nº 008/2013-PCDF, como "*sistema de tarifação*" (subitem 1.6 do Pregão nº674/2011-SEPLAN): a solução proprietária *TollManager* (licença: TM2017EE-0900-0100090049, de fabricação nacional e sob direito exclusivo da empresa Direction).

O TollManager, originalmente era comercializado em duas versões, de mesmo código fonte e funções, mas com nomes comerciais distintos: o "TollManager" para os órgãos e entidades públicos e o "CallManager" para as entidades privadas. Posteriormente tiveram seu nome comercial unificado para: "CallManager", doravante referenciado como TollManager/CallManager.

Esta ferramenta não está funcionando corretamente, pois embora esteja acessível, não permite acesso ou tratamento dos registros pré-existentes; nem tem registrado os novos bilhetes. Como os dados estão registrados em um banco de dados à parte, estão preservados. Para evitar perda de informações, semanalmente, um dos técnicos da DITEL realiza manualmente a cópia e o armazenamento do registro semanal da Central.

### 2.1.4. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

A versão atual do *software* é a de 2017, defasada em duas: 2021 e 2025. Esta versão parece incompatível com as várias atualizações que o sistema operacional, as aplicações de banco de dados e as próprias políticas internas de rede e de segurança da PCDF sofreram ao longo dos anos. Ao contatar o desenvolvedor da solução (fabricante e detentor dos direitos) para *buscar informações sobre sua manutenção*, constatou-se:

- a. A necessidade absoluta da *atualização do software\** para que a manutenção possa ser efetivada. Ademais, em razão da atualização da versão do *MX-One*, o reparo para a versão atual possivelmente não seria efetivo.
- b. A citada unicidade da solução *TollManager/CallManager*, atualmente comercializada *sob a designação CallManager*;
- c. A indisponibilidade da solução através de revendas autorizadas - *sua atualização e manutenção são realizadas pelo desenvolvedor exclusivo, a empresa DIRECTION SYSTEMS LTDA*, CNPJ nº 03.020.921/0001-04, conforme Certificado ABES nº 250408/43.368 (153995467) quer seja para entidades públicas ou privadas;
- d. Foi verificada a veracidade da certidão junto à entidade certificadora que respondeu pelo E-mail ABES referente à Certidão (189219087) em cumprimento ao art. 74, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

\* eventualmente mencionada como "atualização da licença".

#### 2.1.4.1. FUNCIONALIDADES

A Atualização cogitada permitirá a *retomada das funcionalidades* de registro, tratamento e gerenciamento das informações de todas ligações ocorridas nas linhas da PCDF:

- a. *Emissão de Relatórios Gerenciais* sobre as unidades policiais.
- b. *Integração com a Central Telefônica MX-One* (atualizada).
- c. *Acesso Gerencial via Web às informações da solução, que incluam*: Hora de início, hora de término, número chamador, número destino, se foi capturada ou atendida no próprio ramal, dentre outras.
- c. *Confrontação dos Dados Faturados pela operadora contratada com os efetivamente utilizados*

d. *Tratamento e aproveitamento das Informações necessárias às investigações decorrentes de Ligações realizadas na Rede Telefônica da PCDF*, inclusive ameaças e denúncias recebidas, etc, dentre outras, quando necessário.

### 2.1.5. DAS VANTAGENS DA ATUALIZAÇÃO E DE SUA ECONOMICIDADE

A atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses, como já mencionado, será realizada por valor cerca de R\$6.000,00 (seis mil reais) abaixo do orçamento de "nova aquisição" (cotada pelo próprio desenvolvedor - a de uma revenda sairia ainda mais caro). Comparamos ainda aos valores contratados junto a duas empresas da Prefeitura de Recife, sede da Direction e seu principal mercado de atuação.

Uma das vantagens de atualizar a solução em lugar de buscar outra, além do custo mais baixo, é a de garantir a compatibilidade com os dados pré-existentes, evitando sua perda, e instalação e migração de dados mais rápida que a implantação de uma nova solução.

Sem essa contratação, *não há possibilidade de tratamento e recuperação das informações de bilhetagem*, pois como informado, o processo de preservação dos dados é manual e *não permite pesquisas detalhadas*, pois os arquivos estão separados logicamente por data e arquivo, sendo inviável o tratamento de períodos maiores de tempo, tais como semanas ou meses.

Justifica-se ainda a contratação pela necessidade de sua adequação à nova versão do sistema telefônico MITEL/MX-One, versão 7.7, e para que *receba manutenção e retome o funcionamento esperado*.

Portanto, faz-se necessária a atualização do software e de sua adequação à nova versão do sistema telefônico MITEL/MX-One, versão 7.7 para que a DITEL possa voltar a acessar e tratar adequadamente os dados de uso da telefonia fixa IP na PCDF.

Considere-se ainda que, no caso de uma nova aquisição, especialmente no caso de outros sistemas de tarifação iriam ter seus valores mais próximos aos valores finais de revenda, tais como os demonstrados nas Notas Fiscais de vendas autorizadas a terceiros, pois qualquer nova aquisição envolveria novas licenças e um processo licitatório que oneraria bem mais (em recursos financeiros, humanos, organizacionais, temporais, etc.) que a Contratação Direta da atualização buscada no presente documento.

### 2.2. Resultados a serem alcançados com a Contratação

- 2.2.1. Retomar o funcionamento da solução pré-existente *TollManager/CallManager* em suas funções de registro, recuperação e tratamento das informações de bilhetagem das ligações telefônicas;
- 2.2.2. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, melhorando a gestão dos recursos de telefonia;
- 2.2.3. Reparar a solução pré-existente *TollManager/CallManager*;
- 2.2.4. Adequar a solução pré-existente *TollManager/CallManager* ao novo sistema de telefonia interna da PCDF - *Mitel MX-One, versão 7.7*;
- 2.2.5. Garantir a manutenção da solução pré-existente *TollManager/CallManager* pelos próximos 36 (trinta e seis) meses;

### 2.3. Alinhamento Estratégico

2.3.1. O objeto da contratação está em alinhamento aos seguintes Objetivos Estratégicos da PCDF – Programa Avançar – 3º Ciclo (2024-2027), que orienta os programas, projetos, ações, atividades, indicadores e metas de gestão, assim como a elaboração dos demais planos e a identificação de oportunidades de inovação da Polícia Civil do Distrito Federal:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS– PEI/PCDF 2024-2027		
Perspectiva	ID	Objetivos Estratégicos Institucionais
Estrutura	OEI 03	Aprimorar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação

<b>Estrutura</b>	OEI 04	Garantir a modernização organizacional
<b>Resultado</b>	OEI 09	Maximizar a satisfação do cidadão

2.3.2. Está também em conformidade com a LEI Nº 7.378, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o PPA 2024 – 2027, que prevê o Programa Temático “DF mais seguro” referente ao eixo temático Segurança Pública do Plano Estratégico do DF 2019-2060.

### 2.3.3. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA PCDF

O presente projeto foi aberto após a última revisão para o ano de 2024, ano para o qual a atualização foi prevista, mas não realizada para evitar danos às necessárias ações de transição contratual entre as operadoras de STFC. O objeto da contratação é ação complementar do item 40 do Anexo C, Caderno Explicativo de Custeio, do Plano Anual de Compras e Contratações da PCDF para o ano de 2025, última revisão em julho de 2025, e já constava no PACC 2024, se tratando de parcela ínfima do item em si (Contratação de Atualização e Manutenção das centrais telefônicas da PCDF) o qual já está quase inteiramente executado e, hoje, do valor inicialmente previsto, constar no PACC 2025 apenas parcela inclusive insuficiente para o pagamento da necessária manutenção anual.

2.3.3.1. Grau de Prioridade da Contratação conforme Matriz GUT: (G)5x(U)5x(T)5 = 125 = Prioridade ALTA (vide PDTIC ação A2).

2.3.3.2. Para fins de priorização, esclarecemos tratar-se de ação que visa manter a solução de TIC já adquirida pela PCDF, no caso, a licença TM2017EE-0900-0100090049 do software TollManager.

2.3.3.3. Solicitada a inclusão no PACC 2026 pela Nota Informativa n. 11 (196257881) no processo 00052-00004889/2026-17.

### 2.4. Alinhamento ao PDTIC da PCDF

2.4.1. O objeto da contratação encontra-se alinhado também aos objetivos estratégicos de TIC a seguir especificados:

<b>Id</b>	<b>OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TIC</b>
<b>OETIC 2</b>	Evoluir a Maturidade da Governança e a Gestão de TIC e de Segurança da Informação
<b>OETIC 3</b>	Aprimorar e documentar os Processos Internos de TIC
<b>OETIC 4</b>	Assegurar adequado suporte de TIC às áreas de negócio
<b>OETIC 5</b>	Prover soluções inovadoras e efetivas de TIC com celeridade e qualidade
<b>OETIC 6</b>	Disponibilizar Sistemas de Informação Adequados às Necessidades de TIC
<b>OETIC 8</b>	Entregar e manter soluções de TIC alinhadas à estratégia Institucional

2.4.2. O projeto atende à necessidade e à ação abaixo descritas, previstas no PDTIC/PCDF 2024 a 2027 e foi concebido como incluso na parcela de CUSTEIO reservada no PDTIC à ação A2 em 2024:

<b>Necessidade</b>	<b>Ação</b>
<b>N5</b> - Manutenção, sustentação e atualização, integração, implementação e documentação dos sistemas corporativos da PCDF e da infraestrutura de TIC	<b>Relacionado à Ação A2</b> - Contratação de Atualização e Manutenção das centrais telefônicas da PCDF.

<b>Id</b>	<b>Descrição da Necessidade</b>	<b>Fonte</b>
-----------	---------------------------------	--------------

N5	Manutenção, sustentação e atualização, integração, implementação e documentação dos sistemas corporativos da PCDF e da infraestrutura de TIC	Levantamento de Necessidades de TIC, PA, Princípios e Diretrizes, SWOT, OEI1,3, 4, 9 e 10, OETIC1, 3, 4, 5, 10.
----	--	---

2.4.3. Conforme o PLANO DE METAS E AÇÕES ATUALIZADO do PDTIC/PCDF 2024 a 2027, o projeto está incluído na seguinte Meta: "*Aprimorar os sistemas corporativos/infraestrutura da PCDF*".

## **2.5. Da Contratação Direta**

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação em razão da natureza do objeto: *atualização de solução de software* - Certificado CALLMANAGER (162394848), *pré-existente na PCDF* e de *fornecimento exclusivo pelo fabricante* - Certidão ABES Nº 250716/43.865 (181051470) - conforme previsto no art. 40, inciso V, "b", que também já exclui a possibilidade de parcelamento da contratação por não ser tecnicamente viável (Lei 14.133/2021).

2.5.1. Da inexigibilidade de licitação: art. 74, I, da Lei n. 14.133/2021 (fornecedor exclusivo)

2.5.1.1. Conforme itens 15.1 e 16.1. do Estudo Técnico para a Contratação ([153978210](#)), pela natureza da solução, *somente seu desenvolvedor é capaz de realizar sua atualização e manutenção*, não havendo possibilidade de fornecimento por outra empresa (*concorrência inviável*), seja convencional ou cooperativa/associação coletiva, não havendo outros representantes ou detentores do serviço cogitado, conforme previsto no art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

2.5.1.2. A *atualização e manutenção são realizadas exclusivamente pelo desenvolvedor/detentor dos direitos da Solução*, a empresa *DIRECTION SYSTEMS LTDA*, CNPJ nº 03.020.921/0001-04, conforme Certidão ABES Nº 250716/43.865 (181051470) quer seja para entidades públicas ou privadas.

2.5.2. O Decreto 44.330/2022 estabelece que, neste caso:

“Art. 231. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021”.

2.5.2.1. Conforme já apontado, foi verificada a veracidade da certidão junto à entidade certificadora que respondeu pelo E-mail ABES referente à Certidão (189219087).

## **2.6. Justificativa do Não Parcelamento em Lotes**

Conforme itens 15.1 e 16.1 do Estudo Técnico para a Contratação (176741044), e conforme apontado no parágrafo acima do subitem 2.5.1, pela natureza da solução, *por se tratar de atualização de uma solução única pré-existente e de fabricante exclusivo*, nos termos do art. 40, inciso V, "b", não é tecnicamente viável (Lei 14.133/2021) o *Parcelamento em Lotes*.

## **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (descrição da solução como um todo)**

### **3.1. Do Princípio da Padronização**

3.1.1. A contratação pretendida, somente fornecida pelo fabricante/desenvolvedor, atende ao padrão tecnológico SIP/R2-CAS (v2.0, RFC3261) de bilhetagem da telefonia fixa (interna e externa) utilizado no mercado, conforme definido nos padrões da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 006/2025 (176741044).

### **3.1.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Conforme consulta realizada ao Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados> (188360930), constatou-se que estão disponíveis para consulta apenas os itens "água mineral natural sem gás", "café" e "açúcar". Diante disso, verifica-se que o referido catálogo não contempla o item objeto desta contratação, não sendo aplicável para fins de padronização.

Em que pese a exigência do Decreto 44.330/2023, em sua Seção VI, Subseção I, artigo 83:

“... Art. 83. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pelo Poder Executivo Federal, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

§ 1º Na adoção do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput, observar-se-á, como parâmetro normativo, o disposto na Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia,

Apesar da Lei 14.133/2021 já estar em vigor há mais de dois anos e de sua regulamentação no âmbito do Distrito Federal ser ainda mais recente, através do Decreto 44.330/2023, já ajustado por outros normativos, inclusive em mais de uma oportunidade, a saber:

- Decreto 44.613, de 12/06/2023;
- Decreto 45.011, de 27/09/2023;
- Decreto 45.422, de 16/01/2024;
- Decreto 45.697, de 15/04/2024 e
- Decreto 46.308, de 25/09/2024;

Não se concretizou a formação da Criação do Catálogo Eletrônico de Preços do GDF (conforme Seção III, art. 36 e seguintes), nem houve a adoção de Itens Catalogados assemelhados no Catálogo Eletrônico de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal, publicados pelo Órgão Central do SISF, no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado (previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021), acessível em:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>

A solução escolhida não contém item presente nos [Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas](#), publicados pelo Órgão Central do SISF, no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado (previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021), conforme consulta realizada em 04/06/2025 (172756296).

Constavam apenas soluções de grandes fabricantes do mercado, não incluindo a *DIRECTION SYSTEMS LTDA. CNPJ nº 03.020.921/0001-04*, os quais **não guardam qualquer vínculo com a atualização em contratação**.

Em observância ao art. 36, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 procedeu-se à consulta ao catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal disponível no Portal Nacional de Compras e Contratações – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, contudo o objeto em tela não consta no referido catálogo, e portanto, foi catalogado em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/ CATSER do Compras.gov.br.

3.1.2.1. Para fins do disposto no Art. 47, I, da Lei 14.133/21, informo que houve observância do princípio da padronização na elaboração das especificações dos serviços, uma vez que foram consideradas as características de outras contratações com objeto similar.

3.1.2.2. Para fins do disposto no § 2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em 27/11/2025 (188360930), sendo este o motivo de sua não utilização.

3.1.2.3. Atestamos que foi cumprido o Anexo I da IN SGD nº 94/2022, em especial as vedações a:

- a. Inclusão de cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;
- b. Inclusão de cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;
- c. Inclusão de cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos **softwares**, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do **software**, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;
- d. Inclusão de cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

### 3.2. Detalhamento do Objeto

Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.

#### 3.2.1. Tabela Descritiva

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	25992	Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.	Serviço	1

A quantidade de serviços para a atualização do *TollManager/CallManager* é **1 (uma) atualização**, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de suporte técnico em horário comercial por igual período;

### 3.3. Descrição Técnica Detalhada

**3.3.1. Item único.** Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.

A contratação pretendida é a atualização de solução de tarifação pré-existente, possivelmente realizando sua desinstalação, instalação da nova versão e ajuste de configurações para incorporação dos dados já consolidados, bem como incorporação dos dados salvos manualmente; além do ajuste à nova central telefônica, ajustes no *firewall* institucional, dentre outras operações.

#### 3.3.2. Da Arquitetura e Topologia:

3.3.2.1. **Camada de Dados:** responsável por armazenar, manipular e gerenciar as informações do sistema.

a. **Banco de Dados:** SQL Server.

3.3.2.2. **Camada de Negócios/Aplicação:** responsável por gerenciar e manipular as regras do Tarifador.

3.3.2.3. **Camada de Apresentação/Interface:** onde ocorre a interação do usuário com o sistema

a. **Padrão:** interface Windows

b. **Opção:** Web edition

3.3.2.4. **Camada de serviços Web:** responsável por atender às requisições Web feitas pelo servidor Web IIS (Internet Information Service da Microsoft)

3.3.2.5. **Escalável:** É possível um único servidor suportando todas as camadas ou mesmo um servidor separado dedicado para cada camada.

#### 3.3.3. Da Tecnologia Mínima necessária:

3.3.3.1. **Plataforma:** A versão atualizada da solução requer uma plataforma robusta e escalável, com as seguintes características mínimas (informação obtida em 05/02/2025 - 162396320 e verificada em 02/03/2026 a manutenção das mesmas características - [ID do Artigo: 28, Criado: janeiro 16, 2015 at 16:10, Modificado: junho 16, 2023 at 15:07](#)):

a. Dois servidores de um dos seguintes fabricantes: IBM, HP ou Dell com processador Xeon Quad Core, 8GB RAM, 2 ou mais Discos SAS 300GB,

b. Windows Server 2022, 2019, 2016, 2012 R2 ou 2012;

c. Servidores virtuais em nuvem pública ou privada equivalentes poderão também ser utilizados.

3.3.3.2. **Banco de Dados:** O tarifador necessita e utiliza um banco de dados robusto e escalável, capaz de armazenar e gerenciar grandes volumes de dados. Já existe uma instância de MS SQL Server, vinculado à aplicação anterior, porém, pode necessitar de ajuste.

a. SQL Server 2017, 2016, 2014 ou 2012 *Standard ou Enterprise edition*.

3.3.3.3. **Segurança:** A solução deverá atender aos requisitos de segurança do parque tecnológico da PCDF - Toda solução hospedada no Data Center da PCDF é configurada a fim de prover a segurança das informações, com regras de acesso e políticas de backup nos padrões consolidados já estabelecidos pela equipe técnica DITEC.

#### 3.3.4. Módulos mínimos:

3.3.4.1. **Módulo Tarifador:** contém os principais aplicativos da suíte e é o responsável pela coleta dos bilhetes e

tarifação das ligações.

3.3.4.2. Módulo de FDCR (Entradas e Saídas): registra todas as ligações de entrada e entre ramais internos.

3.3.4.3. Módulo de Conciliação: possibilita fazer a verificação de contas confrontando as ligações informadas pelas operadoras em formato FEBRABAN ou próprios com os registros conforme os bilhetes registrados pelo tarifador.

3.3.4.4. Web edition: Utilizando um navegador compatível, os usuários tem acesso às principais funções do sistema.

3.3.5. Manutenção: Por se tratar de *atualização da solução TollManager/CallManager* (licença TM2017EE-0900-0100090049), a garantia traz serviços agregados de suporte técnico remoto, manutenção corretiva e atualizações (durante a vigência), observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários.

3.3.6. Garantia: A atualização é fornecida com prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, com um *serviço de suporte técnico e atualizações* agregado.

### 3.3.7. Suporte Técnico (remoto):

3.3.7.1. O Serviço de Suporte Técnico poderá envolver conexão direta à solução via conexão segura pontual, a ser fornecido durante a vigência da garantia contratada, sem ônus adicional para a Contratante:

a. Para qualquer pane o interrupção de operação; assim como para

b. Dúvidas e auxílio para a utilização da solução;

3.3.7.2. A Contratada deverá possuir Central de Atendimento do tipo (0800) e Web para abertura dos chamados de suporte técnico, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível durante o horário comercial (segunda a sexta, das 08h00min às 18h00min horas), exceto feriados;

3.3.7.3. A restauração dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na garantia de serviços agregados à atualização, não se configurando como passível de utilização de Instrumento de Medição de Resultados;

3.3.8. Capacitação / Treinamento / Repasse de Conhecimentos: A atualização incluirá um treinamento remoto de operação da solução, para até 05 (cinco) pessoas, com previsão de 8 (oito) horas-aula, em duas seções de até 4 (quatro) horas cada. Em caso de necessidade, o treinamento poderá ser complementado por mais duas inserções de 4 (quatro) horas-aula, sem ônus à Contratante, salvo a própria atualização.

3.3.8.1 O treinamento inclui informações e orientações sobre as operações de instalação, operação e configuração básicas, além das específicas para ajuste da solução no ambiente da PCDF.

3.3.9. Do Manual: Será fornecido Manual (.pdf) em Português, com todas as informações necessárias para a utilização dos recursos disponibilizados. A entrega do mesmo ocorrerá via e-mail encaminhado à [ditel-projetos@pcdf.df.gov.br](mailto:ditel-projetos@pcdf.df.gov.br).

### 3.3.10. O Ciclo de Vida do Objeto

Uma vez que a solução *TollManager/CallManager* esteja atualizada, as manutenções corretivas serão prestadas pela Contratada, sem ônus adicional à PCDF. Ao final da vigência da garantia, o software permanecerá operacional, mas sem o referido suporte técnico e atualizações, sendo exigência necessária a atualização e adequação da solução aos eventuais novos padrões durante a vigência da garantia.

### 3.3.11. Entrega, instalação, ativação, implantação, teste e homologação

A contratação pretendida é a atualização de solução de tarifação pré-existente, possivelmente realizando sua desinstalação, instalação da nova versão e ajuste de configurações para incorporação dos dados já consolidados, bem como incorporação dos dados salvos manualmente; além do ajuste à nova central telefônica, ajustes no *firewall* institucional, dentre outras operações.

#### 3.3.11.1. Locais para Entrega:

As entregas serão realizadas em Brasília, nos endereços a seguir, sempre no horário de 13h às 17h30, somente em dias úteis:

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da Sustentabilidade

A princípio, o serviço é imaterial, ocorre em ambiente virtualizado e não haverá implementações de execuções ou obras nas unidades, não sendo necessárias obras ou modificações estruturante. Portanto, após consulta às IN 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, aos critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao Plano de Logística Sustentável da Polícia Civil do Distrito Federal (PLS/PCDF), verificamos que:

4.1.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, bem como Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Conforme o PLS/PCDF 2025-2027 reitera, de acordo com a A3P, compras públicas sustentáveis são o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens, contratações de serviços e execução de obras. ODS relacionado:



4.1.2.1. *Requisitos Sociais*: Indiretos - melhoria da gestão dos recursos de telefonia fixa;

4.1.2.2. *Requisitos Ambientais*: A solução será implantada em ambiente virtualizado de fornecimento pela DITEC;

4.1.2.3. *Culturais*: Não se aplica, salvo a conformidade com idioma nacional.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Conformidade com os Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Item 12.4.1 e 12.5.1.

4.1.4. *Em relação à adequação às políticas, modelos e padrões do governo (ePing, eMag, ICP-Brasil, etc.)*, vide esclarecimento da fabricante (176479321) e item 5.5.1.1.5 deste TR.

### 4.2. Da Apresentação de Amostra

Não se aplica.

### 4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, que deve ser integralmente realizado pela fabricante em razão da natureza intrínseca da contratação, *por se tratar de atualização de uma solução única pré-existente e de fornecedor exclusivo, conforme a Certidão ABES Nº 250716/43.865 (181051470)*. Assim, não será admitida subcontratação do objeto, pelo caráter de integralidade da solução, assim como por possíveis complicações nos processos de manutenção e restauração dos serviços.

4.3.1.1. *Consequentemente, é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, pelo caráter de fornecimento simples da solução, assim como por possíveis complicações nos processos de manutenção e restauração.*

#### **4.4. Da Garantia da Contratação**

4.4.1. A princípio, não haverá necessidade de contratação de garantia contratual, nos termos do Art. 96 e seguintes, da Lei 14.133/2021, devido ao pequeno valor da contratação, além de se tratar da contratação de atualização e reparo de solução de *software* pré-existente, sendo um serviço de execução imediata (em até 30 dias), somente pago *na conclusão da execução*, caso atendidas todas as condições deste Termo de Referência e com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.2. A *forma de comercialização da atualização* prevê serviços agregados de *suporte técnico remoto e garantia da licença* (atualizações automáticas) - No caso específico da solução da PCDF, optou-se por 36 (trinta e seis) meses de garantia, por representar um valor razoável de custo-benefício e coincidir com a garantia da licença (*software assurance*) da Central *MX-One*.

##### **4.4.2.1. DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS**

- a. A restauração dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na garantia - serviço agregado à atualização, não se configurando como passível de utilização de Instrumento de Medição de Resultados.
- b. Quando da entrega, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- c. Durante todo o prazo de garantia contratado (36 meses) fica a Contratada vinculada ao fornecimento dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional) quando necessários ao objeto fornecido.

#### **4.5. Da Participação de ME/EPP e Reserva de Cotas**

##### **4.5.1. DA LEI 123/2006**

*O Tratamento Diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 fica impossibilitado* pois não é vantajoso e representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em razão da exclusividade do fornecedor - Certidão ABES Nº 250716/43.865 (181051470) e e-mail ABES (189219087), além de tratar-se de contratação direta, conforme estabelece o próprio art. 49, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

#### **4.6. Da Participação de Cooperativas e Consórcios**

4.6.1. Conforme itens 15.1 e 16.1. do Estudo Técnico para a Contratação (153978210), pela natureza da solução, somente seu desenvolvedor é capaz de realizar sua atualização e manutenção, não havendo possibilidade de fornecimento por outra empresa (concorrência inviável), seja convencional ou cooperativa/associação coletiva, não havendo outros representantes ou detentores do serviço cogitado, conforme previsto no art. 74 da Lei n. 14.133/2021. Para fins desta contratação, em razão da natureza da contratação, solução de atualização exclusiva pelo desenvolvedor/fabricante, sendo o único capaz de efetuar a manutenção, atualização e suporte técnico em todo o território nacional ao programa conforme Certificado ABES nº 250716/43.865 - 181051470), não será admitida:

4.6.1.1. Participação em Consórcio - pois se trata de atualização a ser realizada pela própria fabricante.

4.6.1.2. Participação de/em Cooperativa - pois a fabricante é a única com tal capacidade.

#### **4.7. Das Exigências Internas da Organização**

##### **4.7.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.7.1.1. *Possibilitar a efetiva pesquisa, tratamento e recuperação das informações referentes às ligações originadas e recebidas no sistema telefônico da PCDF.*

4.7.1.2. *Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e adequações no dimensionamento da infraestrutura.*

4.7.1.3. *Recuperar e incorporar as informações preexistentes nos bancos de dados da aplicação de tarifação TollManager.*

##### **4.7.2. REQUISITOS TEMPORAIS**

A CONTRATADA deverá efetivar a atualização completa da solução *TollManager/Callmanager*, objeto do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Instalação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias caso haja justificativa plausível.

4.7.2.1. A prorrogação de prazos, mesmo justificada, deve ser aprovada pela Contratante.

4.7.2.2. Prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.7.2.3. O prazo para atendimento a chamados de suporte técnico será o resumido na Tabela a seguir, contados a partir do acionamento:

4.7.2.4. Tabela Resumo dos Prazos:

<b>Id</b>	<b>Descrições</b>	<b>Prazos Máximos</b>
1	Disponibilização para Download	Imediatamente após Emissão da Nota de Empenho
2	Ativação da Atualização e instalação da Solução (remota)	<b>Em até 30 dias</b> da Contratação ou da Emissão da Ordem de Execução.
3	Reparo e reintegração da Solução com o banco de dados	Em até 20 dias da Ativação da Licença.
4	Efetivação da Migração das bases de dados da Solução	Em até 30 dias da Ativação da Licença.
5	Treinamento básico	Em até 30 dias da Ativação da Licença.
6	Prazo para Abertura de Chamados e Atendimento via tele-suporte	Imediato (no contato telefônico, em horários comerciais, ou nas primeiras 24h úteis)
7	Prazo Solução de Nova Funcionalidade	A partir de 16h, conforme a complexidade
8	Prazo para Solução de Prioridade baixa	De 8 a 80h do acionamento
9	Prazo para Solução de Prioridade média	De 4h a 40h do acionamento
10	Prazo para Solução de Prioridade Alta	De 2h a 32h do acionamento
11	Prazo para Solução de Prioridade Urgente	De 2h a 24h do acionamento
12	Prazo para Solução de Prioridade Emergencial	De 2h a 16h do acionamento
13	Prazo para Solução de Prioridade Crítica	De 1h a 8h do acionamento

#### 4.7.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

4.7.3.1. A CONTRATADA deverá credenciar junto a PCDF, seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações da PCDF para prestação de serviços.

4.7.3.2. Identificar qualquer equipamento da Contratada que venha a ser instalado nas dependências da PCDF, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.;

4.7.3.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto da contratação, sem prévia autorização.

4.7.3.4. Garantir a segurança das informações da PCDF e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito<sup>[1]</sup> para tal.

4.7.3.5. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – TIC da PCDF.

4.7.3.6. A contratada deverá entregar junto com a formalização contratual o Termo de Manutenção e Sigilo, conforme modelo disponibilizado pela contratante.

4.7.3.7. A contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de Manutenção de Sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.

4.7.3.8. A contratação deverá estar alinhada com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

4.7.3.9. A contratada deverá apresentar documento de Política de Segurança da Informação (POSIN), na assinatura do Contrato. A POSIN tem o objetivo de estabelecer diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências, normas e procedimentos de uso, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações, sistemas, documentos, correspondências e publicações, que estejam envolvidos na contratação.

[1] Ainda que por meio eletrônico, nas formas previstas no Termo de Referência.

## **4.8. Das Exigências Externas à Organização**

### **4.8.1. REQUISITOS LEGAIS**

O presente processo de contratação deve estar aderente à:

- a. Constituição Federal;
- b. Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso I, o Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
- c. Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e a outras legislações aplicáveis, à Resolução nº 01, de 29 de abril de 2024 que aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Governo do Distrito Federal;
- d. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- f. Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 - regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;
- g. Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 – dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal;
- h. Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018 – dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- i. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- j. Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 2017 e suas atualizações, que regulamentam a contratação de serviços comuns;
- k. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- l. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- m. Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. e normativos correlatos;
- n. PORTARIA Nº 821, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - Estabelece normas e procedimentos para operacionalização do Sistema e-ComprasDF, com vistas ao preenchimento do Plano de Contratações Anual do Distrito Federal, para o exercício de 2026;
- o. PORTARIA Nº 1.026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025. - Dispõe sobre a Classificação Econômica da Despesa e aprova a Tabela para Classificação das Despesas quanto à sua natureza.
- p. PORTARIA Nº 224, de 30 de Junho de 2023 - Institui a Política de Privacidade no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

### **4.8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá comprovar possuir aptidão para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme o Tribunal de Contas da União, o percentual máximo exigido é de 50% (cinquenta por cento) do total a ser contratado.

### **4.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A contratada deverá, para fim de enquadramento nos Critérios de Qualificação Econômico Financeira, apresentar a seguinte documentação:

4.8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada **dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão**. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));

4.8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

#### **4.9. Da Vistoria**

4.9.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica nas instalações físicas da Contratante, a fim de tomar ciência das condições locais e dos custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

4.9.2. Poderá a empresa optar por não realizar a vistoria técnica, motivo pelo qual não será isenta do cumprimento das cláusulas contratuais e deverá manter os custos apresentados na proposta fornecida.

4.9.3. Nos casos em que a empresa optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.9.4. A empresa que optar realizar a vistoria, deverá agendar a visita com a equipe técnica da Divisão de Tecnologia por meio do telefone (3207-4633) ou por e-mail (ditel-projetos@pcdf.df.gov.br), na qual será designado um servidor da Polícia Civil do Distrito Federal para direcionar a vistoria.

#### **4.9.5. Vistoria Técnica**

A princípio, não se aplica por se tratar de aplicação a ser atualizada em servidor virtual da Divisão de Tecnologia (DITEC/DGI). A empresa a ser contratada poderá realizar consulta/vistoria técnica nas instalações físicas da Contratante, a fim de tomar ciência das condições locais e dos custos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais.

4.9.5.1. A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail:

ditel-projetos@pcdf.df.gov.br

e deverá ser confirmada pelos telefones:

(061) 3207-4633/3207-4634

Em dias úteis, das 13h às 17:30h, até três dias antes da data de realização do pregão.

4.9.5.2. Poderá a empresa a ser contratada optar por não realizar a vistoria técnica, motivo pelo qual não será isenta do cumprimento das cláusulas contratuais e deverá manter os custos apresentados na proposta fornecida.

4.9.5.3. Nos casos em que a empresa a ser contratada optar por não realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

#### **4.10. Indicação de Marcas ou Modelos**

Justifica-se no caso específico a indicação por se tratar de *atualização de solução de software* - Certificado CALLMANAGER (162394848), *pré-existente na PCDF* e de *fornecimento exclusivo pelo fabricante* - Certidão ABES Nº 250716/43.865 (181051470).

#### **4.11. Disposições Gerais**

4.11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não havendo vedação de acesso às informações.

4.11.2. Caso os prazos definidos neste Termo de Referência não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos pela CONTRATADA.

4.11.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.11.4. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é

estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

4.11.5. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Federal nº 12.846, de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente.

4.11.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, fica obrigada, no que couber, a receber bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; e a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

4.11.7. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 2011.

4.11.8. De acordo com o Decreto Distrital nº 46.174, de 2024, o CONTRATADO será incentivado a adotar em suas relações com o Distrito Federal boas práticas e medidas legais de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual que envolvam seus empregados ou representantes.

4.11.9. De acordo com o art. 12, III, do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, o agente público que desempenhe as atribuições previstas naquele regulamento não pode ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

4.11.10. Deve ser observado, ainda, no que couber, o disposto na Lei Distrital nº 5.087, de 2013, bem como nos Decretos Distritais nº 38.365, de 2017, nº 32.751, de 2011, e nº 32.598, de 2010.

4.11.11. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, de natureza homofóbica ou que represente qualquer tipo de discriminação.

4.11.12. Aplica-se aos contratos e convênios administrativos firmados pelos órgãos e entidades do Distrito Federal, bem como outros ajustes congêneres, inclusive no âmbito dos Programas de Estágio e do Jovem Aprendiz, respeitada a legislação aplicável e os limites dos contratos administrativos, o disposto no Decreto Distrital nº 46.174, de 2024.

4.11.13. Havendo irregularidades no instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### 4.12. Documentos necessários:

- a. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. a inscrição no cadastro de contribuintes distrital;
- c. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g. declaração de que não incorre nas vedações do Decreto n.º 39.860/2019;
- h. Consulta ao SICAF;
- i. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- j. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1 Prazo, Forma e Local de Entrega/Fornecimento do Serviço**

5.1.1. A entrega da atualização deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, da Contratação ou da Ordem de Serviço.

5.1.2. A entrega será feita em dia de expediente, no horário compreendido entre 13:00 e 17:30, na Divisão de Telecomunicações (DITEL/DGI) localizada na SPO, lote 23, Complexo da Polícia Civil, Centro Tecnológico da Polícia Civil, Centro Tecnológico, Subsolo, Brasília/DF – CEP 70.610-907.

5.1.3. O fornecimento será efetuado em remessa (s) (única ou parceladas)

5.1.3.1. A prorrogação de prazos, mesmo justificada, deve ser aprovada pela Contratante.

#### **5.1.4. Custos de Logística:**

Todos os custos com despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, ou outros que incidam direta ou indiretamente no valor dos bens a ser fornecidos ou serviços a eles relacionados, deverão estar

incluídos nos valores propostos. Da mesma forma:

5.1.4.1. Os serviços de *Logística de Fornecimento (aduana, transporte e armazenamento)* deverão estar inclusos nos valores propostos;

5.1.4.2. Assim como toda e qualquer *licença* eventualmente necessária para operação dos equipamentos e funcionalidades descritos.

5.1.4.3. As *licenças* deverão permanecer perenes e sem restrições quanto à quantidade máxima de utilizações;

5.1.5. O prazo para atendimento a chamados de suporte técnico será o resumido na Tabela a seguir, contados a partir do acionamento:

5.1.5.1. Tabela Resumo dos Prazos:

<b>Id</b>	<b>Descrições</b>	<b>Prazos Máximos</b>
1	Disponibilização para Download	Imediatamente após Emissão da Nota de Empenho
2	Ativação da Atualização e instalação da Solução (remota)	Em até 30 dias da Contratação ou da Emissão da Ordem de Execução.
3	Reparo e reintegração da Solução com o banco de dados	Em até 20 dias da Ativação da Licença.
4	Efetivação da Migração das bases de dados da Solução	Em até 30 dias da Ativação da Licença.
5	Treinamento básico	Em até 30 dias da Ativação da Licença.
6	Prazo para Abertura de Chamados e Atendimento via tele-suporte	Imediato (no contato telefônico, em horários comerciais, ou nas primeiras 24h úteis)
7	Prazo Solução de Nova Funcionalidade	A partir de 16h, conforme a complexidade
8	Prazo para Solução de Prioridade baixa	De 8 a 80h do acionamento
9	Prazo para Solução de Prioridade média	De 4h a 40h do acionamento
10	Prazo para Solução de Prioridade Alta	De 2h a 32h do acionamento
11	Prazo para Solução de Prioridade Urgente	De 2h a 24h do acionamento
12	Prazo para Solução de Prioridade Emergencial	De 2h a 16h do acionamento
13	Prazo para Solução de Prioridade Crítica	De 1h a 8h do acionamento

5.1.6. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. No presente caso, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

5.1.8. Prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

5.1.8.1. O Contrato irá prever que a CONTRATADA forneça garantia aos serviços prestados. Dessa forma, todo serviço não prestado a contento deve ser refeito pela empresa as suas próprias expensas, ficando, ainda, sujeita à aplicação das penalidades contratuais.

## **5.2. Mecanismos Formais de Comunicação**

### **5.2.1. Mecanismo de Comunicação 1:**

Funções da Comunicação: Solicitações e missivas diversas do Contrato; Comunicação com o Preposto; Abertura de Chamados para Restauração de Serviços; dentre outros;

Documento: Ordem de Serviço, Solicitações e outras comunicações do contrato

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratada/Contratante

Forma de Comunicação: Telefone/e-mail

Periodicidade: Sob demanda;

### 5.2.2. Mecanismo de Comunicação 2:

Funções de comunicação: Consultas, notificações e outras diligências formais do Contrato;

Documento: Ofício

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Ofício SEI (eletrônico), Ofício físico - via Correios ou pessoalmente

Periodicidade: Sob demanda;

### 5.3. Da Aceitação do Objeto

5.3.1. Com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens/serviços serão recebidos:

5.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste documento;

5.3.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação pela STRI/DITEL de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.1.3. A embalagem (se houver) deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.3.1.4. Os bens/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser substituídos pela contratada em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais sanções, conforme previsto na legislação vigente.

5.3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### 5.4. Vigência Contratual

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, se vantajosa.

### 5.5. Providências a Serem Adotadas

#### 5.5.1. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

##### 5.5.1.1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E ELÉTRICA:

Não há necessidade de adequação de instalações físicas para a atualização, nem para a solução em si, porém a nova versão requer a seguinte estrutura para funcionamento:

5.5.1.1.1. **Plataforma:** A versão atualizada da solução requer uma plataforma robusta e escalável, com as seguintes características mínimas (informação obtida em 05/02/2025 - 162396320):

a. Dois servidores de um dos seguintes fabricantes: IBM, HP ou Dell com processador Xeon Quad Core, 8GB RAM, 2 ou mais Discos SAS 300GB,

b. Windows Server 2022, 2019, 2016, 2012 R2 ou 2012 e

c. *Servidores virtuais em nuvem pública ou privada equivalentes poderão também ser utilizados - Conforme documento SEI 176144509, a inclusão da informação de compatibilidade da solução com servidores virtuais deve estar nos artefatos do Projeto, restando claro que não há a necessidade de aquisição de servidores físicos.*

5.5.1.1.2. **Banco de Dados:** O tarifador necessita e utiliza um banco de dados robusto e escalável, capaz de armazenar e gerenciar grandes volumes de dados. Já existe uma instância de MS SQL Server, vinculado à aplicação anterior, porém, pode necessitar de ajuste.

a. SQL Server 2017, 2016, 2014 ou 2012 *Standard ou Enterprise edition*.

b. Segundo a análise dos requisitos de infraestrutura realizada pelo Serviço de Infraestrutura e Suporte (176144509), a PCDF utiliza em seu ambiente tecnológico o Microsoft SQL Server 2019 e, apesar de não informada a compatibilidade desta versão na Recomendação de Arquitetura (162396320), verifica-se no site da fabricante, endereço [www.direction.com.br/callmanager](http://www.direction.com.br/callmanager), a compatibilidade com esta versão na seção Certificações.

5.5.1.1.3. Segurança: A solução atenderá aos requisitos de segurança do parque tecnológico da PCDF.

a. Toda solução hospedada no Data Center da PCDF é configurada a fim de prover a segurança das informações, com regras de acesso e políticas de backup nos padrões consolidados já estabelecidos pela equipe técnica. Conforme doc SEI 176144509.

5.5.1.1.4. A solução TollManager/CallManager pode ser hospedada no ambiente computacional da PCDF sem a necessidade de aquisições de hardware e software adicionais - Não há a necessidade de aquisição de servidores físicos, conforme doc SEI 176144509.

5.5.1.1.5. Adequação às políticas, modelos e padrões do governo (ePing, eMag, ICP-Brasil, etc.) conforme esclarecimento da fabricante (176479321):

a. e-Ping (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico): O TollManager/CallManager utiliza padrões abertos para integração, como RESTful APIs, XML e JSON, que eventualmente podem ser alinhados às diretrizes do e-PING.

b. e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico): O TollManager/CallManager não foi construído para aderir às recomendações do e-MAG baseado nas diretrizes WCAG, porém adota boas práticas de acessibilidade, como uso de contraste adequado e navegação por teclado.

c. e-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico): A solução adota práticas que estão alinhadas com esse padrão, tais como responsividade, usabilidade, e uso de tecnologias compatíveis com navegadores modernos, visando facilitar o acesso dos usuários, porém o seu uso foi definido para ser apenas para desktop.

d. ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira): "Após análise, entende-se que o padrão/modelo/política ICP-Brasil não se aplica ao TollManager/CallManager, considerando as funcionalidades atualmente ofertadas pela solução."

e. e-ARQ Brasil (Gestão Arquivística de Documentos Digitais): "Após análise, entende-se que o padrão/modelo/política e-ARQ não se aplica ao TollManager/CallManager, considerando as funcionalidades atualmente ofertadas pela solução. Porém algumas das diretrizes estão contempladas, como a possibilidade de exportação para formatos abertos dos relatórios e gráficos, como PDF, Excel, CSV e Word."

f. Customizações para atender a padrões específicos de interoperabilidade com outros sistemas governamentais em relação ao e-PING e de acessibilidade em Governo Eletrônico pelo e-MAG: Segundo a fabricante, seria necessário definir um escopo e customização não contempladas pela presente atualização buscada para a manutenção da operacionalização do tarifador já adquirido pela PCDF e resgate dos dados preexistentes.

5.5.1.2. ESPAÇO FÍSICO/MOBILIÁRIO: Não se aplica. Vide item acima.

## 5.5.2. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DE NEGÓCIO DURANTE E APÓS A CONTRATAÇÃO

### 5.5.2.1. RECURSOS MATERIAIS

5.5.2.1.1. A Solução de Tecnologia da Informação deverá estar acompanhada da documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Essa exigência permite proporcionar à PCDF o nível de informação necessário à operação dos equipamentos e ambientes.

5.5.2.1.2. Todos os componentes de *hardware e softwares* necessários ao perfeito funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação devem estar incluídos e licenciados (se for o caso). As licenças devem ser de propriedade perpétua da PCDF para assegurar que a solução possa continuar a ser utilizada sem ofensa à política de licenciamento de software.

### 5.5.2.2. RECURSOS TECNOLÓGICOS

5.5.2.2.1. O Serviço de Infraestrutura e Suporte da Divisão de Tecnologia desta PCDF entende que a solução TollManager/CallManager pode ser hospedada no ambiente computacional da PCDF sem a necessidade de aquisições de hardware e software adicionais, podendo prestar auxílio na importação da base de dados anterior, caso necessário.

5.5.2.2.2. Haverá a necessidade de importar as bases de dados da versão anterior, assim como dos arquivos salvos manualmente durante o período em que a solução TollManager/CallManager não funcionou adequadamente.

### 5.5.2.3. RECURSOS HUMANOS

Apenas os servidores e eventuais técnicos terceirizados já envolvidos nas atividades relacionadas.

Não há necessidade de se prever recursos materiais, nem de se contratar qualquer serviço de mão-de-obra continuada, e, em relação às necessidades de recursos humanos, estes se distribuem da seguinte forma:

Função 1: técnicos da Divisão de Telecomunicações, cuja atribuição é apoiar a atualização/nova instalação da solução e receber treinamento, em caso de novas funcionalidades.

Função 2: gestor do contrato, responsável pelo bom gerenciamento da execução contratual.

Função 3: preposto da contratada, capaz de operacionalizar a disponibilidade dos serviços, prestar o apoio necessário a manutenção da solução junto ao contratante (PCDF), durante a vigência do contrato e da garantia, bem como orientar seus profissionais quanto às restrições e necessidades contratuais.

#### 5.5.2.4. NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O item 3.3.8, referente à capacitação inerente à atualização, deverá ser integralmente cumprido.

#### 5.5.2.5. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A princípio, não se aplica, pois a solução pré-existente *TollManager/CallManager* deverá permanecer operando normalmente após o término da garantia, exceto pela prestação do suporte técnico e de atualizações, salvo a ocorrência de renovação da atualização ou desativação/substituição da solução.

### **5.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

O objeto deverá dispor de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido acima.

Quando da entrega da atualização, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais dos produtos ou inviabilizar o seu uso nas atividades da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL/DF.

Em caso de defeito de fabricação ou vício decorrente do uso normal, a Contratada deve reparar ou substituir a solução em até 10 dias úteis da notificação feita pela POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Esse prazo poderá ser estendido, por solicitação da Contratada, mediante aceite da PCDF, caso reste demonstrada a necessidade da prorrogação por motivo alheio à sua vontade.

Incluem-se na garantia do objeto todos os ajustes, reparos, limpezas, descartes, substituições e quaisquer outras ações necessárias, mesmo que isso incorra em despesas adicionais à Contratada, sejam diretas ou indiretas. Em nenhuma hipótese a Contratada irá repassar quaisquer custos extras envolvidos na prestação da garantia.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Das Obrigações da Contratada**

São de exclusiva conta e responsabilidade da(s) Contratada(s), além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, as obrigações constantes deste item:

6.1.1. Efetuar a entrega do software nas condições, prazo(s) e local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, a critério da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.9. Em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços prestados no Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

## **6.2. Das Obrigações da Contratante**

6.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

6.2.2. Acompanhar a execução do contrato por meio de fiscais, gestores e respectivos substitutos, a fim de garantir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos da proposta e legislação vigente;

6.2.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

6.2.3. Observar se a Contratada mantém a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais/serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.2.5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços recebidos em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

6.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;

6.2.7. Glosar nas faturas a serem pagas as importâncias estimadas relativas aos danos causados por culpa ou dolo da contratada, quando da execução do contrato;

6.2.8. Encaminhar formalmente à Contratada todas as notificações relativas à execução e eventual necessidade de correções.

6.2.8.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

## **6.3 Da Fiscalização do Contrato**

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital 44.330/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

apostila;

6.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros **Fiscalização**;

6.3.6. O objeto contratado será fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.3.7. Ao servidor designado para a fiscalização do contrato caberá examinar todos os materiais/serviços recebidos e decidir sobre sua aceitação ou rejeição. Este somente atestará e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas por meio do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

#### **6.4. Das Sanções e Multas**

6.4.1. Fica estabelecido que os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas ou de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e outras legislações aplicáveis, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou contratos, conforme previsto no Art. 142 do Decreto Distrital 44.330/2023, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

6.4.2. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa a CONTRATADA que:

6.4.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.4.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.4.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.4.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.4.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.4.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.4.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.4.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.3. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.4.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.4.2.2, 6.4.2.3 e 6.4.2.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos

subitens 6.4.2.5, 6.4.2.6, 6.4.2.7 e 6.4.2.8, bem como nos subitens 6.4.2.2, 6.4.2.3 e 6.4.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### 6.4.3.4. Multa:

##### 6.4.3.4.1. Moratória:

a. De 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) para o atraso na entrega do objeto ou obrigação acessório, calculada sobre a fração inadimplida do contrato.

a1. *No caso de atraso de até 10 (dez) dias úteis* poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF, conforme despacho fundamentado do fiscal do contrato;

a2. *No caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos* e não havendo mais interesse no recebimento do objeto, o fiscal do contrato poderá requerer a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. Havendo interesse no recebimento, mesmo que em caso de atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caberá ao fiscal do contrato emitir relatório fundamentado.

b. De 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida em edital.

b1. *O atraso de até 5 (cinco) dias úteis* poderá ser relevado, desde que não tenha gerado grave risco à Administração ou à continuidade dos serviços da PCDF.

##### 6.4.3.4.2. Compensatória:

a. Para as infrações descritas nas alíneas 6.4.2.1 e 6.4.2.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre a fração inadimplida do contrato.

a1. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa incidirá sobre o valor total do Contrato.

b. Para a inexecução total do contrato, infração prevista na alínea 6.4.2.2 e 6.4.2.3, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

b1. Havendo grave risco ou dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços da PCDF, a multa será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

c. Para as infrações descritas nas alíneas 6.4.2.5 a 6.4.2.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6.4.3.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

6.4.3.6. Administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Havendo provimento da defesa, o valor retido será devolvido em até 10 (dez) dias úteis.

6.4.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não isenta a aplicação dos dispositivos do Instrumento de Medição de Resultados (caso aplicável) que se façam cabíveis.

6.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

6.4.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.4.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.4.3.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.4.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.6.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.4.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.4.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Conforme esclarecido no item 4.6.1., pela natureza da solução, *somente seu desenvolvedor é capaz de realizar sua atualização e manutenção*, não havendo possibilidade de fornecimento por outra empresa (*concorrência inviável*), seja convencional ou cooperativa/associação coletiva, não havendo outros representantes ou detentores do serviço cogitado, conforme previsto no art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Assim, inexistente viabilidade de competição, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão do objeto (Atualização) ser fornecido apenas pelo fabricante - Para fins desta contratação, ocorrerá a contratação direta do fabricante do software em razão da natureza da contratação trata-se de atualização exclusiva pelo desenvolvedor/fabricante, sendo o único capaz de efetuar a manutenção, atualização e suporte técnico em todo o território nacional ao programa conforme Certificado ABES nº 250716/43.865 - 181051470).

### **7.1 Proposta de Preços**

7.1.1. Ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2. Descrever de forma clara as especificações do objeto e outros dados que facilitem a análise e o julgamento;

7.1.3. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global. Os valores deverão estar atualizados, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta;

7.1.4. Indicar de forma expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;

7.1.5. Declarar que concorda e cumprirá todas as condições que constarão do Termo de Referência;

7.1.5.1. Declarar que concorda e cumprirá todas as condições complementares definidas no Instrumento de Medição de Resultados (caso presente);

7.1.6. Informar dados da empresa como: razão social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e endereço eletrônico;

7.1.7. Apresentar valores atualizados expressos em Reais, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta;

7.1.8. Indicar de forma detalhada as especificações da solução cotada, marca e modelo (quando cabíveis), e outros dados que facilitem a análise e o julgamento.

#### 7.1.9. Apresentação da Proposta de Preços

7.1.9.1. No preço cotado, deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte, fretes, taxas, serviços de suporte, tributos, garantia e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, ICMS, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custos agregados ao fornecimento da solução (licenças inclusas), inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.1.9.2. Será considerada vencedora de cada item a empresa que apresentar a proposta de menor valor naquele item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão, em razão das características e peculiaridades, conforme descrito nas especificações técnicas.

7.1.9.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I.

7.1.9.4. Deve-se apresentar com a proposta as declarações constantes nos Anexos II e III.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Empenho**

8.1.1. Será emitida nota de empenho na modalidade **ORDINÁRIO** por tratar-se de remessa única.

8.1.2. Em razão do pequeno valor, a emissão da nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual para os devidos fins, razão pela qual não foi apostado a este TR modelo de minuta de contrato.

### **8.2. Da Aceitação do Objeto**

#### **8.2.1. Para o Recebimento:**

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, romaneio (discriminando *todos os itens e quantitativos entregues, marca, modelo e números de série - quando aplicável*). Serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2.1.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta, caso em que deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades civis, penais ou administrativas decorrentes;

8.2.1.2. Os conjuntos completos entregues serão vistoriados e conferidos por uma equipe designada pela DITEL;

8.2.1.2.1. Havendo qualquer divergência com o documento acompanhante ou com as especificações, o recebimento do item problemático será recusado;

8.2.1.2.2. Havendo conformidade com a descrição da Nota Fiscal e do romaneio, o bem/serviço será recebido e confeccionado um *Termo de Recebimento Provisório*;

8.2.1.2.3. Havendo *divergência parcial de quantitativos*, um *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser confeccionado, conforme os quantitativos aceitos;

8.2.1.3. O *Termo de Recebimento Definitivo* será emitido, ainda que de natureza parcial, quando a Equipe de Fiscalização constatar a conformidade dos bens/serviços recebidos;

8.2.1.3.1. Não haverá emissão automática de *Termo de Recebimento Definitivo*;

8.2.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.1.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.2.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.2.1.6. Todas as *conclusões e recebimentos* deverão ser finalizados mediante *comunicação formal*<sup>[1]</sup> enviada pela Contratada para a Contratante;

[1] Comunicação formal, por meio eletrônico, a partir do e-mail institucional de membro da equipe de fiscalização.

### **8.3. Formas de Acompanhamento do Contrato**

#### **8.3.1. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação**

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Mínimo Aceitável</b>
1	Emissão da Ordem de Fornecimento.	Ordem de Fornecimento dos Bens/Serviços.	100% Em até 30 dias da Assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente.
2	Entrega dos <i>Bens/Serviços Contratados</i> , por item.	Entrega dos <i>Bens/Serviços Contratados</i> , por item, por <i>Ordens de Fornecimento</i> .	100% dos Equipamentos/Serviços, por item, por <i>Ordens de Fornecimento</i> . Em até 30 dias do recebimento da Ordem de fornecimento.
3	Pagamento dos Equipamentos/Serviços Contratados, por lote.	Conforme <i>Notas Fiscais recebidas e Termos de Recebimento Definitivos emitidos</i> .	Em até 30 dias da emissão do <i>Termo de Recebimento Definitivo</i> .

#### **8.3.2. Fiscalização Contratual**

Em virtude de quadro reduzido na Divisão Requisitante e por se tratar de Aquisição Simples, com entrega imediata, as funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo poderão ser acumuladas;

8.3.2.1. Fiscalização Técnica: acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3.2.2. Fiscalização Administrativa: Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.3.2.2.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.3.2.3. Gestor do Contrato: coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **8.4. Condições e Formas de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e acompanhada os seguintes documentos:

8.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.4.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ou Positiva com Efeitos de Negativa, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

8.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

8.4.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.4.4. A Administração realizará consultas ao SICAF, STC/GDF, CEIS/CGU e ao CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) para:

8.4.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.4.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.8. Quando o CONTRATADO não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.

8.4.9. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeito(s) pelo CONTRATADO de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou

correção monetária (quando for o caso).

8.4.11. Os pagamentos às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00, serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A- BRB, na forma do Decreto-DF nº 32.767/2011, excluindo:

8.4.11.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

8.4.11.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

8.4.11.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, devendo ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.13. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

8.4.14. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

8.4.15. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Divisão de Orçamento e Finanças – DOF/PCDF, localizada no SPO, Edifício Sede do Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal, ou ainda pelo telefone (61) 3207-4058 ou pelo endereço eletrônico: [dof@pcdf.df.gov.br](mailto:dof@pcdf.df.gov.br).

#### **8.4. Do Reajuste**

8.4.1 Os preços inicialmente contratados para a atualização são de pagamento único, sendo fixos e irremovíveis durante sua vigência.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A pesquisa de preços foi composta de propostas comerciais (solicitadas mediante ofícios/e-mail), bem como de preços públicos referentes a contratações similares e pesquisa em sítios especializados, em observância e cumprimento às regras contidas no art. 98 do Decreto nº 44.330/2023, cujos documentos comprobatórios foram devidamente inseridos no Processo 00052-00031163/2024-87.

9.2. Foram encaminhadas 04 (quatro) solicitações de propostas comerciais para outras empresas: RA TELECOM, AMISTAD, SOMA SOLUÇÕES, MAHVLA, conforme ofícios/e-mails (183020594, 183021295, 183022181 e 183022646), constantes no presente processo SEI, sendo que nenhuma das empresas encaminhou proposta. Cabe esclarecer que não existe norma legal que obrigue as empresas a apresentarem suas propostas comerciais para formação de estimativa, estando os preços estimados de acordo com os preços de mercado.

9.3. Foi realizada pesquisa dos preços praticados pela Administração Pública, a seguir informados, dos orçamentos obtidos de órgãos públicos, observando-se que apenas um dos preços trata de mesma solução, em razão da especificidade técnica da atualização buscada pela PCDF.

UASG	Contrato	Órgão	Objeto	Observação
------	----------	-------	--------	------------

254423	21/2019 183026906	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Instituto René Rachou)	contratação de serviços de manutenção, atualização e suporte referente ao software toll manager/call manager	<b>R\$ 10.507,68 -A</b> atualização (183027189) conforme a inflação de 31,71% de inflação do período, para 36 meses de contratação (36x R\$ 291,88)
200356	8/2023	SR/PF/RJ	Contratação de serviços de manutenção, suporte e assistência técnica pelo período de 30 meses	<b>R\$ 35.073,08</b> Custo atualizado (183118127) de tarifador
742050	95/2023 183122001	CENTRO DE INTEND. TECNOL. DA MARINHA EM SP	CONTRATAÇÃO DE TARIFADOR SUMUS E- BILLING LICENCIADO PARA 02 CENTRAIS E ATÉ 1.500 LICENÇAS.	<b>R\$ 20.225,77</b> Custo atualizado de tarifador (183122729)

9.4. O custo estimado para a presente aquisição é de R\$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais).

ID	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	25992	Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.	Serviço	1	R\$ 10.180,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$10.180,00</b>

9.2. O valor estimado foi obtido com base no menor preço entre as propostas fornecidas pelas empresas participantes da pesquisa de preço, de acordo com o Decreto 44.330/2023, conforme Mapa Comparativo de Preços (188246539).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Polícia Civil do Distrito Federal.

10.2. As informações quanto à fonte, natureza da despesa, programa de trabalho e o código de subatividade deve ser prestadas pela Divisão de Orçamento e Finanças – DOF.

## **11. ANEXOS**

11.1. Anexo I – Modelo de Proposta de preços

11.2. Anexo II – Modelo de Termo de Responsabilidade, Compromisso e Sigilo

11.3. Anexo III – Modelo de Termo de Ciência

11.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

11.5. Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

11.6. Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço

11.7. Em razão do pequeno valor, a emissão da nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual para os devidos fins, razão pela qual não foi anexado a este TR modelo de minuta de contrato.

## **12. DESPACHOS FINAIS E ENCAMINHAMENTOS**

### **12.1. Responsáveis**

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Integrante Requisitante:</b>	Mario Vianna da Silveira Filho	<b>Matrícula:</b>	78.710-8
<b>E-mail:</b>	mario.silveira@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-4643
<b>Integrante Técnico:</b>	Danilo Alexandre Soares Takano	<b>Matrícula:</b>	78.371-4

<b>E-mail:</b>	danilo.takano@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-4634
<b>Integrante Administrativo:</b>	Leila Mara Martins	<b>Matrícula:</b>	57.930-0
<b>E-mail:</b>	leila.martins@pcdf.df.gov.br	<b>Telefone:</b>	3207-5103

A

## 12.2. Classificação do Documento

Para fins de publicidade, este documento qualifica-se como **público** após sua aprovação.

## 12.3. Equipe de Contratação:

Integrante Requisitante  
**Mario Vianna da Silveira Filho**  
 78.710-8

Integrante Técnico  
**Danilo Alexandre Soares Takano**  
 78.371-4

Integrante Administrativo  
**Leila Mara Martins**  
 57.930-0

**avendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”**

## ANEXO I - MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

À Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para fornecimento dos itens abaixo listados, conforme especificações abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25992	Atualização da Licença de software: TM2017EE-0900-0100090049, com ramais ilimitados, Módulos: FDCR, Conciliação e Web E serviços agregados de manutenção 36 meses.	Serviço	1		
<b>TOTAL</b>						

O valor total de proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_).

Este valor apresentado engloba:

- Todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, om serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
- Todas as despesas com mão-de-obra: auxílio alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras

vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, viagens de colaboradores, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação; todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

- Todos os itens, acessórios, hardwares, softwares e licenças eventualmente necessários ao funcionamento da solução ofertada para o objeto desta licitação;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu envio à PCDF.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

**Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident n°: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Brasília, de de 202\_.

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do proponente

Nome(s), endereço, Fax e telefone para contato.

**ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

PROTOCOLO Nº <<>>

<<>Número de Identificação Termo> >

Eu <<XXXX>> CPF nº <<000.000.000-00>> matrícula nº <<000.000>>, vinculado ao quadro do(a) << unidade de lotação>> onde exerço o cargo/função de << >>

**DECLARO** estar ciente das credenciais de acesso aos ativos de tecnologia da Polícia Civil do Distrito Federal, para acesso ou alteração de informações do(s) sistema(s) informatizado(s) desta instituição, que a mim são

concedidas através da inclusão no módulo/grupo/perfil do sistema de trabalho descrito no protocolo vinculado, bem como nas disposições contidas no instrumento Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação da Polícia Civil do Distrito Federal, e com base no disposto:

**ASSUMO** o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações [1] constantes nos Sistemas Corporativos da Polícia Civil do Distrito Federal às quais terei acesso.

Por este Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, comprometo-me:

- A não utilizar QUAISQUER informações (Estratégicas, Técnicas Administrativas, Táticas ou Operacionais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- A não apropriar para mim ou para outrem de QUALQUER material técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
- A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a estar sujeito a qualquer apuração de ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
- Em tomar os cuidados que a mim são incumbidos no dever laboral para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**DECLARO**, por fim, ter pleno conhecimento do conteúdo deste Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo em sua íntegra.[2]

Brasília <<dd>> de <<mês>> de <<yyyy>>.

---

<<NOME DO USUÁRIO>>

<<MATRÍCULA>>

---

[1] Informação inclui, mas não se limita a, informação relativa às documentações técnicas, relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados no âmbito de serviço.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste Termo. Pelo não cumprimento do presente Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, fico ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

[2] O presente documento se fundamenta no Procedimento de Segurança da Informação de Gestão de Controle de Acesso Lógico dos Recursos Computacionais no âmbito da PCDF, aprovado pela Resolução CGSIC nº 25, de 10/08/2022, publicado no Boletim de Serviço de 13/09/2022.

### **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa			
<b>OBJETO</b>	<			
	<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>			
	<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>			
	<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
	...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>				
>				
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX	
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	XXXXXXXXXXXX	

## 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os empregados da prestadora de serviços abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e da estrutura normativa de Segurança da Informação vigentes na Contratante (PDSI, PSI, PCI, normas e procedimentos de segurança da informação).

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...

...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(s)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(s)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

### 4 – ASSINATURA

**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**

LOTAÇÃO

Cargo

Telefone: XXXX

E-mail: XXXX

## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº</b>	xx/aaaa		
<b>CONTRATADA</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxx
<b>Nº DA OS/OFB</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>DATA DA EMISSÃO</b>	<dd/mm/aaaa>		

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S) E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>			
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<Descrição igual ao da OFB de abertura>	<Ex.: UNID.>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
<b>TOTAL DE ITENS</b>			

### 3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

#### 4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.  
 <Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.  
 Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).  
**Referência:** <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

#### 4 – ASSINATURA

**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**

LOTAÇÃO

Cargo

Telefone: XXXX

E-mail: XXXX

### ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

#### ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
<b>Nº da OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	<b>Data de emissão</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b>	xx/aaaa		
<b>Objeto do Contrato</b>	<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>		

<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>			
<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade>		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	xxxxxxxxxxxxxx

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS</b>					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

<b>3 – &lt;INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES&gt; COMPLEMENTARES</b>
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

<b>4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS</b>			
<b>Data de Início:</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Data do Fim:</b>	<dd/mm/aaaa>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b>			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

<b>5 – ARTEFATOS / PRODUTOS</b>	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

<b>5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA</b>
---

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

---

<Nome >

**<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>**

Matr.: <Nº da matrícula>

---

<Nome >

**Gestor do Contrato**

Matr.: <Nº da matrícula>



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ALEXANDRE SOARES TAKANO - Matr.0078371-4, Agente de Polícia Civil**, em 10/03/2026, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE SOUSA FERNANDES - Matr.0057961-0, Diretor(a) da Divisão de Telecomunicações**, em 11/03/2026, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARA MARTINS - Matr.0057930-0, Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos**, em 12/03/2026, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=194537206)  
verificador= **194537206** código CRC= **8E296065**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO - lote 23, Edifício Centro Tecnológico, subsolo, Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF

Telefone(s): (61) 3207-4633

Sítio - [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br)